



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIAS, EM 26 / 01 / 2016

DATA 26 / 01 / 2016

Estado de Goiás

CONTRATO Nº. 028 2016.

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
**01 (um) Veículo automotor 0 KM do tipo
passeio**, na forma que segue:

Secretário(a) de Administração

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Mairipotaba - Go, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.406.650/0001-05, com sede à Rua João Manoel N°83 Centro CEP: 75630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora do Fundo Municipal, senhora **LUCIENE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 017.304.251-19 e CI: 5020269 SPTC-GO, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.918.639/0001-86, estabelecida a Rua Recife, nº 305, Quadra 18, Lotes 01/24, Quadra 17, Área 1, com extensão na Quadra 16, Lotes 01/10 e 15/21 das Ruas Florianópolis, João Pessoa e Rua Curitiba, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, representada pelo senhor **ABDON MENDES FERREIRA** portador da CI nº. 1.314.513-SSP-GO, CPF nº.243.746.441-72, estado civil Casado, residente e domiciliado Rua Isa Lostraco, Quadra 47, Lote 10, Jardim Planalto, Goiânia-GO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2016 datado de 20/01//2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pela Gestora a senhora Luciene da Silva, em 26 de Janeiro de 2016, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM do tipo passeio, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Veículo e respectivo quantitativo fornecido;
- Preço unitário e total do veículo fornecido;
- Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



Estado de Goiás

seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do veículo deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – O veículo será recebido da seguinte forma:

1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 20 de Março de 2016.

5.2 – A data base do contrato é o dia 26 de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa com a presente licitação correrá a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: 14.08.244.0820.2.036.4.4.90.52.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - Terá como Gestora a Sra Lidiane Maria da Silva CPF: nº 732.503.331-15, nomeada pelo Decreto nº 741/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



conforme o caso;

- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir o veículo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículo, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o contrário;
- i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

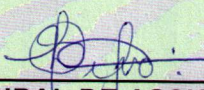
10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 26 de Janeiro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ sob o nº. 18.406.650/0001-05

LUCIENE DA SILVA

CPF nº. 017.304.251-19

Contratante



BELCAR VEICULOS LTDA

CNPJ nº. 02.918.639/0001-86

ABDON MENDES FERREIRA

CPF nº. 243.746.441-72

Contratada

Testemunhas:

1 -

Lidiane Maria da Silva

CPF 732.503.331-15

2 -

Alessandro Alves da Silva

CPF 033.239.651-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

Estado de Goiás
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 028/2015 de 26/01/2016

Contrato Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM tipo passeio, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E BELCAR VEÍCULOS LTDA**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contratada – BELCAR VEÍCULOS LTDA

O objeto deste Contrato Aquisição de 01 (um) Veículo automotor 0 KM tipo passeio, na sede da CONTRATANTE, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAÇÃO nº. 002/2016, em especial o contrato n. 028 /2016, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**.

A entrega do veículo deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pela aquisição o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 14.08.244.0820.2.036.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA –GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ sob o nº. 18.406.650/0001-05

Contratante

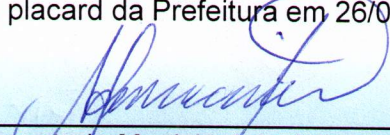


BELCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº. 02.918.639/0001-86

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 26/01/2016.



Secretaria Municipal de Administração